RESULTADO DOS RECURSOS DA ANÁLISE DOCUMENTAL

RECURSO DEFERIDO

Nome	Parecer
ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS	Após reanálise da documentação apresentada na inscrição, a Comissão de Seleção identificou a necessidade de retificação da pontuação da candidata, conforme os critérios estabelecidos na Chamada Pública.

RECURSOS INDEFERIDOS

Nome	Parecer
ALESSANDRA PESTANA ALBERNAZ	O tempo de atuação em Ouvidoria não foi devidamente comprovado por meio da documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo permitida a apresentação de documentos comprobatórios após essa etapa, conforme disposto no item 6.7 da Chamada Pública. Dessa forma, permanece inalterada a pontuação anteriormente atribuída à candidata.
ANA RITA COSTA PONTES	Com base na documentação apresentada no ato da inscrição, a Comissão de Seleção constatou que o município de atuação profissional da candidata não se enquadra nos critérios estabelecidos no item 9.4 da Chamada Pública. A análise considera, ainda, o disposto no item 18.8, que atribui à Comissão de Seleção a competência para deliberar sobre casos omissos e situações não previstas na Chamada Pública. Dessa forma, permanece inalterada a pontuação anteriormente atribuída à candidata

RECURSOS INDEFERIDOS

Nome	Parecer
ANDRE LUIZ ALVES SOARES	Após reanálise da documentação apresentada no ato da inscrição, a Comissão de Seleção mantém a pontuação anteriormente atribuída ao candidato, por estar em conformidade com os critérios estabelecidos na Chamada Pública.
CÁSSIA RODRIGUES FAGUNDES MARTINS	A qualificação profissional não foi devidamente comprovada por meio da documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo permitida a apresentação de documentos comprobatórios após essa etapa, conforme disposto no item 6.7 da Chamada Pública. Dessa forma, permanece inalterada a pontuação anteriormente atribuída à candidata.
CRISTIANE MARIA DE ANDRADE DA SILVA	A qualificação profissional não foi devidamente comprovada por meio da documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo permitida a apresentação de documentos comprobatórios após essa etapa, conforme disposto no item 6.7 da Chamada Pública. Dessa forma, permanece inalterada a pontuação anteriormente atribuída à candidata.
ELINETE DE MORAIS SILVA	O tempo de atuação profissional nas funções de Técnica de Ouvidoria, Ponto de Resposta, Representante do Controle Social e SIC/LAI não foi devidamente comprovado por meio da documentação apresentada no ato da inscrição, sendo vedada a apresentação posterior de documentos comprobatórios, conforme disposto no item 6.7 da Chamada Pública. Dessa forma, permanece inalterada a pontuação anteriormente atribuída à candidata.
ÉRICA VELLOSO PENNAFORTE	Após reanálise da documentação apresentada, constatou-se que a candidata não indicou, no ato da inscrição, a intenção de concorrer ao Bônus Territorial, previsto no item **9.4** da Chamada Pública. Além disso, a documentação comprobatória apresentada encontra-se ilegível, em desacordo com o disposto nos itens **6.6 e 9.11**. Dessa forma, o recurso é indeferido, permanecendo inalterada a pontuação anteriormente atribuída à candidata.

RECURSOS INDEFERIDOS

Nome	Parecer
FELIPE ALVES BASTOS	Após reanálise da documentação apresentada no ato da inscrição, a Comissão de Seleção mantém a pontuação anteriormente atribuída ao candidato, por estar em conformidade com os critérios estabelecidos na Chamada Pública.
FERNANDA SANTANA DE OLIVEIRA	Após reanálise da documentação apresentada no ato da inscrição, a Comissão de Seleção mantém a pontuação anteriormente atribuída à candidata, por estar em conformidade com os critérios estabelecidos na Chamada Pública.
FRANCISCO TIAGO BEZERRA	Após reanálise da documentação apresentada no ato da inscrição, a Comissão de Seleção mantém a pontuação anteriormente atribuída ao candidato, por estar em conformidade com os critérios estabelecidos na Chamada Pública.
GABRIELA CAMPIGOTTO	A pontuação atribuída está em conformidade com a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo permitida a apresentação de documentos comprobatórios após essa etapa, conforme disposto no item 6.7 da Chamada Pública. Dessa forma, permanece inalterada a pontuação anteriormente atribuída à candidata.
GLAUCIANE PAULA DA SILVA REGADAS	O tempo de atuação em Ouvidoria não foi devidamente comprovado por meio da documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo permitida a apresentação de documentos comprobatórios após essa etapa, conforme disposto no item 6.7 da Chamada Pública. Dessa forma, permanece inalterada a pontuação anteriormente atribuída à candidata.

RECURSOS INDEFERIDOS

Nome	Parecer
GLEISON FRANCA CORDOVIL	O tempo de atuação em Ouvidoria não foi devidamente comprovado por meio da documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo permitida a apresentação de documentos comprobatórios após essa etapa, conforme disposto no item 6.7 da Chamada Pública. Dessa forma, permanece inalterada a pontuação anteriormente atribuída ao candidato.
ILSEANE RODRIGUES TEIXEIRA	Após reanálise da documentação apresentada no ato da inscrição, a Comissão de Seleção mantém a pontuação anteriormente atribuída à candidata, por estar em conformidade com os critérios estabelecidos na Chamada Pública
JOSELY FONSECA DOS SANTOS	O tempo de atuação em Ouvidoria não foi devidamente comprovado por meio da documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo permitida a apresentação de documentos comprobatórios após essa etapa, conforme disposto no item 6.7 da Chamada Pública. Dessa forma, permanece inalterada a pontuação anteriormente atribuída à candidata.
LORENA MATOS ANDRADE DE SOUZA	O tempo de atuação em Ouvidoria não foi devidamente comprovado por meio da documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo permitida a apresentação de documentos comprobatórios após essa etapa, conforme disposto no item 6.7 da Chamada Pública. Dessa forma, permanece inalterada a pontuação anteriormente atribuída à candidata.
MARGARETE DA SILVA CABE	O tempo de atuação em Ouvidoria não foi devidamente comprovado por meio da documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo permitida a apresentação de documentos comprobatórios após essa etapa, conforme disposto no item 6.7 da Chamada Pública. Dessa forma, permanece inalterada a pontuação anteriormente atribuída à candidata.

RECURSOS INDEFERIDOS

Nome	Parecer
MARIA CLÁUDIA NICOLAU CAPAZ	O tempo de atuação em Ouvidoria não foi devidamente comprovado por meio da documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo permitida a apresentação de documentos comprobatórios após essa etapa, conforme disposto no item 6.7 da Chamada Pública. Dessa forma, permanece inalterada a pontuação anteriormente atribuída à candidata.
MARISE SANTOS OLIVEIRA	Após reanálise da documentação apresentada no ato da inscrição, a Comissão de Seleção mantém a pontuação anteriormente atribuída à candidata, por estar em conformidade com os critérios estabelecidos na Chamada Pública.
PATRÍCIA KEYTH ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	Após reanálise da documentação apresentada no ato da inscrição, a Comissão de Seleção mantém a pontuação anteriormente atribuída à candidata, por estar em conformidade com os critérios estabelecidos na Chamada Pública.
ROBERTA TITONEL DE MOURA	Após reanálise da documentação apresentada no ato da inscrição, a Comissão de Seleção mantém a pontuação anteriormente atribuída à candidata, por estar em conformidade com os critérios estabelecidos na Chamada Pública.
RURIKY DOS SANTOS FERREIRA	O tempo de atuação em Ouvidoria não foi devidamente comprovado no ato da inscrição, sendo vedada a apresentação de documentação comprobatória posterior a esta etapa, conforme item 6.7 da Chamada Pública, permanecendo inalterada a pontuação anteriormente atribuída ao candidato.
VIVIANE SOUZA DA SILVA	Com base na documentação apresentada no ato da inscrição, constatou-se que o município de atuação não atende ao critério populacional estabelecido no item 9.4 da Chamada Pública. Dessa forma, permanece inalterada a pontuação anteriormente atribuída à candidata.

RECURSO FORA DO PRAZO

Nome	Parecer
MURILO ALCOFORADO VIEIRA FEITOSA	Fora do prazo.

Campo Grande, MS, 18 de novembro de 2026.

Comissão de Seleção
Fiocruz Mato Grosso do Sul